

1 - Perguntas:

Considera que um terço do número total dos Estados-Membros constitui um «número significativo de Estados-Membros», tal como se exige no Tratado?
Caso contrário, que limiar considera adequado e porquê?

SIM

2 - Perguntas:

Considera que 0,2% da população total de cada Estado-Membro constitui um limiar adequado?

SIM

Caso contrário, tem outras propostas neste contexto para garantir que uma iniciativa de cidadania é verdadeiramente representativa de um interesse da União?

3 - Perguntas:

A idade mínima exigida para apoiar uma iniciativa de cidadania europeia deve estar ligada à idade mínima para votar nas eleições para o Parlamento Europeu em cada Estado-Membro?

SIM

Caso contrário, que outra solução considera adequada e porquê?

4 - Perguntas:

Será suficiente e adequado exigir que uma iniciativa indique claramente o objecto e os objectivos da proposta que a Comissão é convidada a apresentar?

NÃO

Que outros requisitos deviam ser eventualmente estabelecidos quanto à forma e à redacção de uma iniciativa de cidadania?

Entendo como necessários dois documentos: o primeiro que consiste uma síntese da petição em si, com as principais motivações do pedido (1folha A\$), um segundo documento, em que conste, o mais pormenorizado possível essa mesma proposta (podendo ser ou não um documento de “um projecto de acto legislativo”).

Este documento descritivo deve seguir a forma de um modelo standard (o que é necessário para a Comissão propor? que questões devem ser colocadas?); podendo este modelo de documento ser elaborado por exemplo, através de respostas a perguntas frequentes (“FAQ”), que melhor ajudem a caracterizar a proposta, dado que este documento, não pode deixar dúvidas.

5 - Perguntas:

Entende que deve haver, a nível da UE, um conjunto comum de requisitos processuais para a recolha, verificação e autenticação das assinaturas pelas autoridades dos Estados-Membros?

SIM, sem dúvida

Em que medida devem os Estados-Membros dispor da possibilidade de adoptar disposições específicas a nível nacional?

Deve-se impor aos Estados-Membros a obrigação de facilitarem o processo de recolha das assinaturas e de suprimirem os requisitos excessivamente restritivos.

No meu caso, no caso de Portugal, a apresentação presencial a formal normal no processo eleitoral poderia ser suprimida nesta Iniciativa dos Cidadãos, substituída pela participação, através das novas tecnologias, utilizando um site para o efeito, onde era pedido ao cidadão o número de eleitor ou de cartão do cidadão (Bilhete de identidade). Entendo que as questões de segurança e de facilidade do processo estariam resolvidas.

Que procedimentos específicos se impõem a fim de garantir que os cidadãos da UE podem apoiar uma iniciativa de cidadania, independentemente do seu país de residência?

Os mesmos que referi na resposta anterior: possibilitar que esta Iniciativa dos Cidadãos seja feita através da Internet.

Considero que, se o processo eleitoral já fosse feito desta forma em Portugal, muitos portugueses que não têm votado nos últimos anos teriam votado. Há um grande número de pessoas deslocadas em Portugal, e que, não sendo obrigadas a alterar a residência nos documentos de identificação; não o fazem e chegam a protelar a situação durante anos.

Deve haver possibilidade de os cidadãos apoiarem uma iniciativa de cidadania por via electrónica? Em caso afirmativo, quais as medidas de segurança e de autenticação a prever?

SIM. Conforme referi nas respostas anteriores.

Seria bastante mais seguro se actualmente, todos tivessem o cartão do cidadão e a referida assinatura digital, ou, um código associado que os pudesse identificar oficialmente e na internet.

Entendo ainda, que este site, para autenticação, deverá ser administrado pelo Estado-membro de cada país, com as regras de segurança devidamente previstas e asseguradas.

6 - Perguntas:

Deve ser fixado um prazo para a recolha de assinaturas?

SIM, deve ser fixado um prazo.

Em caso afirmativo, considera adequado o prazo de um ano?

SIM, considero um ano, proposto pelo Parlamento Europeu como um prazo adequado.

7 - Perguntas:

Considera necessário um sistema de registo obrigatório das iniciativas propostas?

SIM.

Em caso afirmativo, concorda que tal possa ser efectuado através de um sítio Web específico criado pela Comissão Europeia?

SIM, concordo com as medidas propostas pelo Parlamento Europeu para esta questão, e que seja feito através de um sítio Web específico criado pela Comissão Europeia.

8 - Perguntas:

Que requisitos específicos devem ser impostos aos organizadores de uma iniciativa a fim de garantir a transparência e a responsabilização democrática?

Os requisitos mínimos propostos pelo Parlamento Europeu.

Concorda que deve ser exigido que os organizadores forneçam informações sobre o apoio e o financiamento de que beneficiaram no quadro de uma iniciativa?

SIM

9 - Perguntas:

Deve prever-se um prazo para o exame pela Comissão de uma iniciativa de cidadania?

SIM

10 - Perguntas:

É adequado introduzir regras para impedir a apresentação sucessiva de iniciativas de cidadania sobre a mesma questão?

SIM

Em caso afirmativo, será útil prever a introdução de algum tipo de desincentivo ou a imposição de prazos para tal?

SIM

Mafalda Manuela Cerqueira Dias Pereira Ramos

11 de Janeiro de 2009